



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **RETIFICAÇÃO**

Processo: 23255.006571/2022-85

Interessado: Comissão Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará

### **OLIMPÍADA CIENTÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ – OCEF CEARÁ REGULAMENTO OCEF CEARÁ 2022**

A Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará, instituída pela Portaria nº1116/GABR/REITORIA, de 12 de agosto de 2022, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna pública a as seguintes retificações no Regulamento da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará – OCEF CEARÁ 2022:

#### **Onde se lê:**

2.12. Aos(as) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de estudantes mesmo quando afastado para exercício de cargo de direção, coordenação pedagógica ou de administração na mesma escola, desde que atenda ao estabelecido no item.9.

#### **Leia-se:**

2.12. Aos(as) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de estudantes mesmo quando afastado para exercício de cargo de direção, coordenação pedagógica ou de administração na mesma escola, desde que atenda ao estabelecido no item 2.9.

#### **Onde se lê:**

5.9. As questões objetivas da Primeira Fase (on-line) podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões junto ao professor orientador e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022

#### **Leia-se:**

5.9. As questões objetivas da Primeira Fase (on-line) podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2022.

#### **Onde se lê:**

9.2. A Comissão Organizadora da OCEF Ceará não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, blogs, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 10.1.

**Leia-se:**

9.2. A Comissão Organizadora da OCEF Ceará não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, blogs, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 9.1.

**Onde se lê:**

9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, e-mail pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber , etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ, durante a realização das fases da Olimpíada, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 10.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCEF CEARÁ, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

**Leia-se:**

9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, e-mail pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber , etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ, durante a realização das fases da Olimpíada, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 9.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCEF CEARÁ, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

**Onde se lê:**

9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCEF CEARÁ durante a realização das fases da Olimpíada, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 10.3.

**Leia-se:**

9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCEF CEARÁ durante a realização das fases da Olimpíada, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 9.3.

**Onde se lê:**

9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 10.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para fins de deliberação ou resolução.

**Leia-se:**

9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 9.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para fins de deliberação ou resolução.

**Onde se lê:**

10.2. As possíveis situações a que se refere o item 11.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OCEF Ceará.

**Leia-se:**

10.2. As possíveis situações a que se refere o item 10.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OCEF Ceará.

**Onde se lê:**

10.3. As redes sociais oficiais da OCEF CEARÁ terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca da Olimpíada. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 10.3 a 10.8.

**Leia-se:**

10.3. As redes sociais oficiais da OCEF CEARÁ terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca da Olimpíada. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 9.3 a 9.8.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Barros Carneiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/09/2022, às 22:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4126391** e o código CRC **E17126CF**.